

RELATÓRIO

E

DOCUMENTOS PREVISIONAIS

PARA

2017

Índice

1. Nota Introdutória.....	3
2. Disposições Iniciais	5
3. Eixos Estratégicos 2014-2017.....	7
4. Orçamento	11
4.1. Apresentação do Orçamento	11
4.2. Orçamento da Receita.....	13
4.2.1. – Regras previsionais	14
4.2.2. – Participação nos impostos do Estado	14
4.2.3. – Resumo das rubricas que compõem o orçamento da receita	15
4.3. Orçamento da Despesa	18
4.3.1. – Resumo das rubricas que compõem o orçamento da despesa.....	19
5. Grandes Opções do Plano.....	23
5.1. Descrição das Grandes Opções do Plano.....	25
5.2. Verificação da Regra de Equilíbrio Orçamental	30
6. Responsabilidades Contingentes.....	32
7. Compromissos Plurianuais	35
8. Normas de Execução Orçamental.....	38
9. Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais no Âmbito do Subsetor Local	44
10. Mapa das Entidades Participadas	47
11. Termo de Encerramento	49
12. Termo de Aprovação Final	51

1. Nota Introdutória

Neste mandato iniciou-se uma nova formatação dos modelos referentes ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e às Grandes Opções do Plano (GOP). Esta nova estruturação dos mapas orçamentais está definida em função dos objetivos estratégicos que compõem a carta política que tem orientado a ação do Executivo e que constitui a matriz de referência para o mandato de 2014/2017.

Os objetivos estratégicos deste executivo estão definidos em três eixos:

- Eixo 1: Condeixa de Proximidade
- Eixo 2: Condeixa *Civitas* de Inclusão
- Eixo 3: Condeixa Competitiva

Cada eixo estratégico está definido em função de objetivos principais, que por sua vez incluem programas explicitados mais à frente.

Pretendemos igualmente apresentar alguns indicadores de gestão que nos permita, por monitorizações de *benchmarking*, avaliar a sustentabilidade do Município.

Tendo em atenção o programa eleitoral apresentado em setembro de 2013, este executivo tem como missão trabalhar para garantir as melhores condições e qualidade de vida, com particular atenção aos pormenores e situações que influenciam o dia-a-dia dos Condeixenses.

Pretende-se promover a defesa dos Direitos dos Cidadãos, na sua vertente social, garantindo políticas de solidariedade social e respeito inter-geracional, bem como incentiva a uma crescente participação cívica. Pretende-se igualmente promover a criação de redes de Parcerias para o Desenvolvimento Local, valorizando a atuação dos agentes locais quer na área económica quer na área associativa e institucional.

A Câmara Municipal está atenta ao cenário regional em que insere a sua ação política, e trabalha integrada em redes de cidades ou em organizações regionais, tais como a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Turismo do Centro, Associação de Desenvolvimento das Terras de Sicó, Rede de Cidades Educativas, Associação Portuguesa de Muralhas e Castelos e a Associação Portuguesa das Casas-Museu.

A elaboração da proposta das GOP e Orçamento contou, mais uma vez, com a participação de todos os responsáveis dos serviços do município. Tentámos inscrever todos os projetos no mapa das Grandes Opções

do Plano. Contudo, foram definidas prioridades e ajustados valores, sempre atentos aos condicionantes de rigor externo e de exigência orçamental.

De salientar que na contabilização das transferências do Estado para as Autarquias Locais e na falta de documentos de proposta própria, os valores referenciados são os que constam na Lei do Orçamento de Estado para 2017.

A apresentação do Plano e Orçamento para 2017, prosseguindo o ciclo deste mandato, inclui na sua génese as propostas sufragadas pela população e que nos dão confiança a prosseguir no rumo traçado.

Conscientes das nossas limitações, e apesar das indefinições em termos de cenário político aguardamos já no próximo ano, a aprovação de diversos projetos comunitários e intracomunitários, esperando assim, aumentar a dinâmica de desenvolvimento local e minimizar as desigualdades que existem.

2. Disposições Iniciais

Emcumprimento com o estabelecido na alínea c), do nº 1, do artigo 33º e na alínea a), do nº 1, do artigo 25º, ambas da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no artigo 45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo deve apresentar ao órgão deliberativo as Grandes Opções do Plano (GOP) e o Orçamento Municipal para o ano económico de 2017, até 31 de outubro de 2016.

Na elaboração da proposta de Orçamento e restantes documentos previsionais mencionados no presente Relatório, foram respeitadas todas as disposições constantes no ponto 2.3 do Capítulo 2 do Decreto-Lei nº 254-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei nº 2162/99, de 14 de setembro, pelos Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de dezembro, 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei nº 260-A/2005, de 30 de dezembro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL) bem como as novidades introduzidas pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI) designadamente as indicadas no seu artigo 46º.

Assim, no presente Relatório procurou-se incluir e ou mencionar todos os elementos recomendados tanto no POCAL como no RFALEI, nomeadamente:

- Relatório que contem a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta (que apresenta e justifica os valores do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, assim como a evolução comparativamente ao ano anterior, bem como a verificação da regra do equilíbrio orçamental e a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, de acordo com o previsto na alínea a), do nº1, do artigo 46º do RFALEI;
- Mapa resumo das receitas e despesas (Resumo do Orçamento), de acordo com o previsto na alínea b), do nº1, do artigo 46º do RFALEI;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, de acordo com o previsto na alínea c), do nº1, do artigo 46º do RFALEI;
- Grandes Opções do Plano, que contempla o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes, de acordo com o previsto no ponto 2.3. do Capítulo 2 do POCAL;
- Articulado que contém as medidas de orientação da execução orçamental (Normas de Execução do Orçamento), de acordo com o previsto na alínea d), do nº 1, do artigo 46º do RFALEI;
- Mapa das entidades participadas pelo município identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e valor correspondente (Mapa das Entidades Participadas), de acordo com o previsto na alínea c), do nº 2 do artigo 46º do RFALEI;
- Quadro Plurianual de Programação Municipal, que define os limites para a despesa do município e

as projeções da receita, numa base móvel de quatro exercícios, sendo esses limites vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes, de acordo com o previsto no artigo 44º do RFALEI.

Considerando que não estão reunidas as condições legais para a elaboração do referido documento em cumprimento do previsto no artigo 44º da RFALEI, para o exercício económico de 2017, este documento não será apresentado, dado não existir, até à presente data regulamentação aprovada conforme o disposto no artigo 47º do RFALEI.

De referir também, que é este também o entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses, conforme consta na Circular nº 108/2014/AG, datada de 01/10/2014.

Quadro 1 – Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais

Classificação	Unidade Orgânica
01	Administração autárquica
0101	Assembleia Municipal
0102	Câmara Municipal
0103	Operações Financeiras

3. Eixos Estratégicos | 2014-2017

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova considera prioritárias as políticas de captação de novos moradores e de novas empresas que assegurem condições para um desenvolvimento sustentado, numa conjugação de boas práticas municipais, mobilização dos agentes locais e valorização dos recursos endógenos do território municipal.

Não havendo grandes hipóteses de prosseguir uma lógica de investimento público em grandes equipamentos ou infra-estruturas, pelo menos por enquanto, a nossa principal preocupação centra-se na gestão dos equipamentos e infra-estruturas existentes, otimizando recursos, eliminando défices de exploração e melhorando a qualidade dos serviços prestados.

Apesar das dificuldades sentidas nos últimos tempos quer em termos das transferências da Administração Central como em termos das sucessivas alterações normativas que se verificaram nos últimos anos, o executivo da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova não desiste de prosseguir políticas de desenvolvimento, tendo como Visão a afirmação do Concelho de Condeixa-a-Nova como comunidade sustentável e sustentada, ancorada no equilíbrio entre a Coesão Social, Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Económico. Por outro lado, continuaremos a prosseguir as boas práticas de gestão financeira assegurando os pagamentos aos nossos fornecedores nos prazos contratuais e assegurando uma estabilidade fiscal às Empresas garantindo isenção de Derrama e às Famílias assegurando a manutenção da taxa mínima de IMI.

Os Eixos Estratégicos, definidos para o mandato 2014-2017, foram os seguintes:

Eixos Estratégicos	Objetivos Estratégicos
EIXO 1 Condeixa de Proximidade	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços Municipais de Qualidade • Um Território de Freguesias • Um Território Sustentável • Pessoas e Cidadania
EIXO 2 Condeixa <i>Civitas</i> de Inclusão	<ul style="list-style-type: none"> • Educação e Apoio à Família • Direitos de Cidadania • Cultura, Desporto e Lazer • Saúde e Bem-Estar
EIXO 3 Condeixa Competitiva	<ul style="list-style-type: none"> • Um Comércio Local Forte • Turismo Caminho de Futuro • Aposta nos Produtos Endógenos • Captação de Empresas e Empreendedorismo • Proteção Civil e Luta contra Incêndios • Transferência para Instituições

As Grandes Opções do Plano (GOP's) incorporam estes objectivos que, por sua vez, se desdobram em programas, projectos e ações das intervenções setoriais. As GOP's agregam as despesas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as despesas do Mapa Plurianual de Atividades mais Relevantes (AMR).

As atividades desenvolvidas pelas direções municipais são imputáveis às áreas de intervenção, de acordo com a classificação funcional da despesa.

Quadro 2 – Valores previstos por objetivos para o ano de 2017

Eixos	Objectivo/Programa	2017						
		AMR	%	PPI	%	GOP	%	
Condeixa de Proximidade	01	Serviços Municipais de Qualidade						
	001	Administração Geral	334.280	6,50	416.429	15,42	750.709	9,57
	02	Um Território de Freguesias						
	001	Transferências para as Freguesias	102.000	1,98	100.010	3,70	202.010	2,57
	03	Um Território Sustentável						
	001	Ordenamento do Território	100	0,00	260.480	9,65	260.580	3,32
	002	Transportes Rodoviários	0		694.890	25,73	694.890	8,86
	003	Água	664.500	12,91	118.140	4,37	782.640	9,97
	004	Saneamento	587.050	11,41	163.420	6,05	750.470	9,56
	005	Resíduos Sólidos	393.180	7,64	242.550	8,98	635.730	8,10
	006	Protecção do Meio Ambiente	187.840	3,65	106.300	3,94	294.140	3,75
	007	Agricultura e Floresta	10	0,00	1.500	0,06	1.510	0,02
	008	Energia	651.000	12,65	1.210	0,04	652.210	8,31
	009	Limpeza Urbana	98.450	1,91	6.500	0,24	104.950	1,34
	04	Pessoas e Cidadania						
001	Pessoas e Cidadania	1.500	0,03	179.904	6,66	181.404	2,31	
Condeixa Inclusão	05	Educação e Apoio à Família						
	001	Educação	860.020	16,71	49.260	1,82	909.280	11,59
	06	Direitos de Cidadania						
	001	Acção Social	112.160	2,18	205.020	7,59	317.180	4,04
	07	Cultura, Desporto e Lazer						
	001	Cultura	157.240	3,06	7.380	0,27	164.620	2,10
	002	Desporto Recreio e Lazer	562.230	10,93	95.068	3,52	657.298	8,38
	08	Saúde e Bem Estar						
001	Saúde e Bem Estar	14.600	0,28	5.000	0,19	19.600	0,25	
Competitiva Condeixa	09	Um Comércio Local Forte						
	001	Um Comércio Local Forte	9.000	0,17	0	0,00	9.000	0,11
	10	Turismo Caminho de Futuro						

Eixos	Objectivo/Programa		2017					
			AMR	%	PPI	%	GOP	%
	001	Promoção Turística	140.580	2,73	8.290	0,31	148.870	1,90
	11	Aposta nos Produtos Endógenos						
	001	Mercados e Feiras	4.500	0,09	7.500	0,28	12.000	0,15
	12	Captação de Empresas e Empreendedorismo						
	001	Desenvolvimento Económico	26.020	0,51	8.550	0,32	34.570	0,44
	13	Protecção Civil e Luta contra Incêndios						
	001	Serviço Municipal Protecção Civil	144.285	2,80	7.300	0,27	151.585	1,93
	14	Transferência para Instituições						
	001	Transferências para Instituições	95.271	1,85	15.910	0,59	111.181	1,42
	Total		5.145.816	100,00	2.700.611	100,00	7.846.427	100,00

A dotação dos recursos financeiros do Município de Condeixa-a-Nova, agrupados de acordo com a classificação funcional, permite concluir que o objetivo **“Um Território Sustentável”** tem um peso de 53,24 % no total dos montantes previstos por parte da autarquia, assumindo assim um dos objetivos prioritários no Município. Neste objetivo destacam-se as áreas de intervenção em serviços que atendem à sustentabilidade ambiental, sendo este objetivo uma preocupação central da administração local, com incidência transversal a todas as políticas públicas. Apesar dos custos de desenvolvimento de boas práticas ambientais, este executivo irá dar prioridade a estas políticas, de modo a progressivamente construirmos um Concelho ecologicamente ameno, incrementando medidas de eficiência energética, atingir a cobertura de 90% do Concelho com saneamento básico e alargar a base territorial de incidência das medidas de melhoria das acessibilidades a peões.

Em segundo lugar, o objetivo com maior peso no total dos montantes previstos da autarquia corresponde à área de **“Educação e Apoio à Família”**.

A Câmara Municipal continuará a promover um acompanhamento ativo das políticas educativas e a dar uma atenção muito especial aos serviços a prestar às famílias, quer em termos de ocupação das crianças e jovens quer em termos de ajuda económica, criando as melhores condições para a igualdade de acesso à Educação no âmbito de uma Escola Pública de excelência.

Em terceiro e quarto lugar, os objetivos com maior peso em termos dos valores previstos no orçamento são “Cultura, Desporto e Lazer” e “Serviços Municipais de Qualidade” com um peso de 10,48% e 9,57% respetivamente.

A Cultura e o Desporto são áreas fundamentais para assegurar uma maior coesão social criando sentimento de pertença, auto-estima e de grupo que, a par com a sua importância de *per si* enquanto fatores de qualificação humana, constituem vetores essenciais das políticas públicas municipais para a construção de um Concelho com qualidade de vida.

A qualificação dos Serviços Municipais, a optimização da resposta e a transparência das decisões da administração constituem um objectivo democrático da maior relevância e, a par com a redução dos custos de contexto e desburocratização, são tarefas nunca terminadas mas que este executivo se propõe continuara a incrementar através da disponibilização de serviços *on-line* e e-licenciamento, promoção do Portal “A minha Rua” como meio de reclamação de ocorrências e a re-edição da Folha Informativa Municipal com informação ao munícipe sobre a realização de todos os eventos a nível concelhio.

Em termos gerais, no quadro seguinte é possível visualizar os montantes gerais previstos para cada um dos três eixos estratégicos.

Quadro 3 – Despesa Prevista por Eixos

Eixos Estratégicos	Valor Previsto	%
Eixo 1 – Condeixa de Proximidade	5.311.243,00	67,69%
Eixo 2 – Condeixa Inclusão	2.067.978,00	26,36%
Eixo 3 – Condeixa Competitiva	467.206,00	5,95%
Total	7.846.427,00	100,00%

Em termos gerais, verificamos que de entre as principais prioridades, o Eixo Estratégico “Condeixa de Proximidade” é o vetor estratégico mais importante com um peso de 67,69% no total dos objetivos estratégicos da autarquia. Em segundo lugar situa-se o Eixo Estratégico “Condeixa Inclusão” com um peso de 26,36% e, por fim, situa-se o Eixo Estratégico “Condeixa Competitiva”.

4. Orçamento

4.1. Apresentação do Orçamento

Na elaboração da presente proposta de Orçamento e restantes documentos previsionais, para o ano económico de 2017 foram incorporados todos os princípios e regras definidos no novo RFALEI e também na LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, designadamente um maior rigor na previsão da receita, já que esta nova legislação exige um maior planeamento e controlo financeiro das decisões ao obrigar à existência de meios de pagamento no curto prazo (3 meses) para fazer face aos compromissos assumidos, de modo a garantir que não haja pagamentos em atraso, ou seja, superiores a 90 dias para além do vencimento.

O valor de receita e despesa constantes deste Orçamento é de 12.920.649 €

Quadro 4 – Resumo do Orçamento

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2017			
Receitas	Montante (€)	Despesas	Montante (€)
Correntes	10.585.161 €	Correntes	10.220.038 €
Capital	2.335.488 €	Capital	2.700.611 €
Total Geral	12.920.649 €	Total Geral	12.920.649 €

Deste modo verifica-se a existência de um saldo corrente no valor de 365.123 € que financia despesas de capital.

O valor do Orçamento para o ano de 2017 é superior ao Orçamento inicial do ano de 2016, cujo valor foi de 11.590.965 € verificando-se um aumento de 1.329.684 €

Quadro 5 – Resumo do Orçamento da receita e da despesa por Capítulos

Apresenta-se de seguida um resumo do orçamento da receita e despesa por capítulos que evidencia mais detalhadamente o que foi referido anteriormente.

Receita corrente		Valor	%
01	Impostos directos	2.022.051	15,65%
02	Impostos indirectos	120.189	0,93%
04	Taxas, multas e outras penalidades	95.143	0,74%
05	Rendimentos de propriedade	427.494	3,31%
06	Transferências correntes:	4.593.140	35,55%
07	Venda de Bens e Serviços	2.921.923	22,61%
08	Outras receitas correntes	405.221	3,14%
Total		10.585.161	81,92%
Receita de capital		Valor	%
09	Venda de bens de investimento	378.370	2,93%
10	Transferências de capital:	576.576	4,46%
11	Activos financeiros	28.747	0,22%
12	Passivos financeiros:	760.295	5,88%
13	Outras receitas de capital	591.500	4,58%
Total		2.335.488	18,08%

Despesa corrente		Valor	%
01	Pessoal	3.780.837	29,26%
02	Aquisição de bens e serviços	5.549.410	42,95%
03	Juros e outros encargos	37.610	0,29%
04	Transferências correntes:	723.771	5,60%
06	Outras despesas correntes	128.410	0,99%
Total		10.220.038	79,10%
Despesa de capital		Valor	%
07	Aquisição de bens de capital	1.827.825	14,15%
08	Transferências de capital:	498.342	3,86%
09	Activos financeiros	68.444	0,53%
10	Passivos financeiros:	305.000	2,36%
11	Outras despesas de capital	1.000	0,01%
Total		2.700.611	20,90%

Total da Receita 12.920.649 €

Total da Despesa 12.920.649 €

4.2. Orçamento da Receita

O valor total do orçamento da receita é de 12.920.649€ sendo que as transferências correntes e venda de bens e serviços correntes assumem o maior peso, representando 35,55% e 22,61%, respectivamente. Ainda com um peso bastante significativo destacam-se as receitas provenientes dos impostos diretos 15,65%.

Para o ano de 2017, a rubrica passivos financeiros totaliza 760.295€ resultantes do empréstimo de médio e longo prazo contratado.

Note-se a preponderância largamente maioritária no orçamento municipal das transferências, as quais representam 40,01% (35,55% correntes e 4,46% capital) do total orçado, sendo ainda de assinalar que as receitas correntes representam cerca de 81,92% das receitas totais, em contraponto com os 18,08% registados nas receitas de capital.

Quadro 6 – Mapa Comparativo da receita 2016/2017

Descrição da receita	2016	%	2017	%	Variação	
					Euros	%
01 Impostos diretos	2.018.314	17,41%	2.022.051	15,65%	3.737	0,19%
02 Impostos indiretos	115.239	0,99%	120.189	0,93%	4.950	4,30%
04 Taxas multas e outras penalidades	95.962	0,83%	95.143	0,74%	-819	-0,85%
05 Rendimentos de propriedade	419.363	3,62%	427.494	3,31%	8.131	1,94%
06 Transferências correntes	4.301.310	37,11%	4.593.140	35,55%	291.830	6,78%
07 Venda de bens e serviços correntes	2.817.764	24,31%	2.921.923	22,61%	104.159	3,70%
08 Outras receitas correntes	295.321	2,55%	405.221	3,14%	109.900	37,21%
Total receita corrente	10.063.273,00	86,82%	10.585.161	81,92%	521.888	5,19%
09 Venda de bens de investimento	350.000	3,02%	378.370	2,93%	28.370	8,11%
10 Transferências de capital	547.453	4,72%	576.576	4,46%	29.123	5,32%
11 Ativos financeiros	35.919	0,31%	28.747	0,22%	-7.172	-19,97%
12 Passivos financeiros	0	0,00%	760.295	5,88%	760.295	100,00%
13 Outras receitas de capital	591.584	5,10%	591.500	4,58%	-84	-0,01%
15 Reposições não abatidas aos pagamentos	2.736	0,02%	0	0,00%	-2.736	0,00%
Total receita capital	1.527.692,00	13,18%	2.335.488	18,08%	807.796	52,88%
TOTAL	11.590.965,00	100,00%	12.920.649	100,00%	1.329.684	11,47%

4.2.1. – Regras previsionais

As regras previsionais estão definidas no ponto 3.3.1. do POCAL e regra previsional constante no artigo 72º da proposta de Lei do Orçamento de Estado de 2017, que refere que "os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2017, orçamentar receitas respeitantes a venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração."

O cálculo dos montantes a considerar nos capítulos das receita 01, 02, 04 e 07 obedece às regras previsionais previstas no POCAL, que refere que "as importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos e ou atualizações técnicas elaborados para determinativo dos seus montantes".

Os montantes considerados no orçamento de 2017 foram obtidos através da média aritmética da receita cobrada no período de agosto a dezembro de 2014, o ano de 2015 e os meses de janeiro a julho de 2016 (24 meses) e são as que constam no Quadro 3.

Esta regra aplica-se tanto aos impostos diretos (capítulo 01), como aos impostos indirectos (capítulo 02), as taxas, multas e outras penalidades (capítulo 04) e venda de bens e serviços correntes (07), como já foi referido.

4.2.2. – Participação nos impostos do Estado

Os valores a considerar na participação do Município de Condeixa-a-Nova nos impostos do Estado são os constantes na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2017 no valor de 4.323.524€

Verifica-se assim em 2017, um ligeiro aumento de 120.928€ em relação ao ano de 2016.

Convém ressaltar que, com as sucessivas diminuições que existiram nos anos de 2011 a 2015 dos fundos provenientes do Orçamento de Estado, o Município de Condeixa-a-Nova, em 2017, irá receber um montante, a título de participação nos impostos de Estado mais reduzido que o montante recebido em 2010 (4.503.662 €).

4.2.3. – Resumo das rubricas que compõem o orçamento da receita

Impostos Diretos: 2.022.051€ – Compreende as receitas provenientes dos impostos diretos municipais estabelecidos no RFALEI, designadamente, imposto municipal sobre imóveis, imposto único de circulação e imposto municipal sobre transmissões onerosas e derrama.

Como exceção, o cálculo do montante a considerar de imposto municipal sobre imóveis (IMI) não foi efetuado com base nas referidas regras previsionais, pois, também de acordo com o constante no ponto 3.3.1. alínea a) do POCAL, no caso de receitas novas ou atualizações de impostos o cálculo pode ser efetuado de forma diferente, desde que devidamente fundamentado.

Nesse sentido, e porque não se têm dados disponíveis suficientes para se proceder a um estudo ou análise técnica sobre o valor de IMI resultante da avaliação geral dos prédios urbanos, levada a efeito durante o ano de 2012, conforme refere a parte final da alínea a) do ponto 3.3.1. do POCAL, a receita de IMI considerada no Orçamento Municipal para 2017 corresponde ao valor retirado da informação de liquidação de IMI de 2015 cuja cobrança ocorre em 2016, disponibilizada pela AT- Autoridade Tributaria e Aduaneira.

O nº 6 do artigo 112º - A do Código do IMI, prevê a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, poderem aprovar a redução da taxa de IMI tendo em conta o número de dependentes que compõem o agregado familiar no montante de 20€ para um dependente a cargo, 40€ para 2 dependentes a cargo e 70€ para 3 ou mais dependentes.

Ao nível dos impostos diretos e após aplicação das regras previsionais referidas anteriormente para este capítulo, o orçamento apresenta um diminuto aumento em 2017 de 0,19%, face ao valor estabelecido no orçamento inicial de 2016.

Impostos Indiretos: 120.189€ – Compreende as receitas que recaem exclusivamente sobre o setor produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços. Consideram-se igualmente as receitas que revistam a forma de taxas, licenças, emolumentos ou outras semelhantes, pagas por unidades empresariais, nomeadamente as respeitantes a mercados e feiras, loteamentos e obras, ocupação da via pública e publicidade.

Os valores apresentados indicam um ligeiro aumento face as previsões de 2016, em cerca de 4,30 %.

As regras previsionais aplicadas a este capítulo são as explanadas nos Impostos Diretos.

Taxas, Multas e Outras Penalidades: 95.143€ – Compreende as receitas com taxas, onde se incluem os pagamentos dos particulares em contrapartida da emissão de licenças e da prestação de serviços, nos termos da lei, não havendo qualquer relação de valor entre os referidos pagamentos e o custo dos serviços prestados.

Incluem-se neste capítulo as cobranças a particulares relativas a mercados e feiras, loteamentos e obras e ocupação da via pública. Englobam-se ainda as receitas provenientes de multas pela transgressão da lei, de posturas e de outros regulamentos.

Os valores apresentados indicam uma diminuição quase impercetível face as previsões de 2016, em aproximadamente 0,85%.

As regras previsionais aplicadas a este capítulo são as explanadas nos Impostos Diretos.

Rendimentos de Propriedade: 427.494€ – Compreende as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e renda de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos (direitos de autor, patentes e outros).

Nas receitas esperadas para este capítulo a mais relevante, é referente à renda de concessão da EDP.

O valor previsto para 2017 relativamente ao orçado no ano de 2016 teve um ligeiro aumento de 1,94%.

Transferências Correntes: 4.593.140€ – Compreende os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação pré-estabelecida.

Este capítulo, assim como a capítulo 10 (Transferências de capital), que será tratado mais à frente, obedece às regras previsionais do POCAL. O Ponto 3.3.1., alínea b) deste diploma estabelece que "as importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou atribuição da entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações", por se tratar de receitas consignadas.

No que concerne as receitas desta natureza, prevê-se um pequeno aumento e compreende as seguintes transferências:

- Os fundos provenientes da participação nos impostos de Estado para 2017, são superiores em 120.928€ conforme referido no ponto 2.2.2. do presente relatório;
- Comparticipação das refeições escolares dos alunos 1º ciclo (ano letivo 2016/2017) – (DGEST –

Direcção Geral dos Estabelecimentos de Ensino);

- Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo (ano letivo 2016/2017) e Atividades de Apoio à Família (ano letivo 2016/2017) – (DGEST – Direcção Geral dos Estabelecimentos de Ensino);
- Comissão de Protecção de Crianças e Jovens – Segurança Social, IP;

Venda de Bens e Serviços Correntes: 2.921.923€ – Compreende quer o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda os recebimentos relativos à prestação de serviços.

Relativamente ao ano de 2017, este capítulo apresenta um ligeiro aumento de 3,70%.

A maior predominância nesta receita é registada pela venda de água (produtos acabados e intermédios), saneamento, resíduos e os serviços desportivos prestados.

Também neste capítulo, no que respeita as classificações capítulo agrupamento 0701 - Venda de bens e 0702 – serviços obedece às regras previsionais dos impostos directos.

Outras Receitas Correntes: 405.221€ – Rubrica de natureza residual, onde se incluem receitas como o reembolso de IVA e indemnizações.

Comparativamente com o ano anterior prevê-se um acréscimo de cerca de 37,21%.

Vendas de Bens de Investimento: 378.370€ – Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que, na aquisição ou construção, tenham sido contabilizados como investimento.

Também este capítulo (no que respeita as classificações 0901- Venda de bens de investimento - Terrenos, 0902 - Venda de bens de investimento – Habitações 0903 - Venda de bens de Investimento - Edifícios) obedece à regra previsional constante no artigo 72º da proposta de Lei do Orçamento de Estado de 2017 que refere que "os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2017, orçamentar receitas respeitantes a venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração."

Nas receitas deste capítulo estima-se um aumento de cerca de 8,11%.

Transferências de Capital: 576.576€ – Compreende os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui ainda, cauções e depósitos de garantia que revertam a favor da entidade, assim como heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados.

No que respeita às receitas desta natureza, constata-se um ligeiro aumento em relação ao ano anterior, que é

justificado pelo aumento do valor das transferências do estado.

O cálculo da receita a considerar neste capítulo também obedece a regra previsional constante do ponto 3.3.1., alínea b) do POCAL (vide transferências correntes).

Os valores inscritos no orçamento de 2017 provêm principalmente da Administração Central e Fundos Comunitários:

- FEF- Fundo de Equilíbrio Financeiro;
- Fundo de Coesão.

Ativos Financeiros: 28.747€ – Compreende as receitas provenientes da venda e amortização de títulos de crédito, designadamente obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes do reembolso a favor da autarquia.

A receita desta natureza revela um aumento de 5,32%.

Passivos Financeiros: 760.295€ – Compreende as receitas provenientes da contratação de um novo empréstimo durante o ano de 2016 no valor total de 811.000€, do qual a diferença foi utilizada em 2016.

Outras Receitas de Capital: 591.584€ - Rubrica de natureza residual, onde se incluem receitas, designadamente, compensações relativas a sinistros, alienação de direitos de propriedade intelectual ou ainda contratos de cedência de *know-how*.

Os valores mantêm-se praticamente inalterado em relação a 2016.

4.3. Orçamento da Despesa

Resumo dos valores das rubricas de despesa de acordo com a sua natureza. A agregação das despesas contém as seguintes desagregações orgânicas:

- 01 – Assembleia Municipal;
- 02 – Câmara Municipal;
- 03 – Operações Financeiras;

As despesas referentes à Assembleia Municipal estão desagregadas e individualizadas nos termos do artigo 31º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

As despesas referentes à Câmara Municipal estão desagregadas e individualizadas de acordo com a sua natureza, nos termos do POCAL e em consonância com as alterações ao classificador económico introduzidas

pelo Decreto-Lei nº 26/2002 de 14 de fevereiro, mas agregadas em termos orgânicos.

A orgânica referente às Operações Financeiras considera despesas, tais como, juros e outros encargos, aquisição de bens em sistema de locação financeira, ativos financeiros e passivos financeiros.

Quadro 7 – Mapa comparativo da despesa 2016/2017

Descrição da despesa	2016	%	2017	%	Variação	
					Euros	%
01 Despesas com pessoal	3.561.846	30,73%	3.780.837	29,26%	218.991	6,15%
02 Aquisição de bens e serviços	4.896.048	42,24%	5.549.410	42,95%	653.362	13,34%
03 Juros e outros encargos	36.250	0,31%	37.610	0,29%	1.360	3,75%
04 Transferências correntes	638.007	5,50%	723.771	5,60%	85.764	13,44%
06 Outras despesas correntes	210.330	1,81%	128.410	0,99%	-81.920	-38,95%
Total despesa corrente	9.342.481	80,60%	10.220.038	79,10%	877.557	
07 Aquisição de bens de capital	1.163.000	10,03%	1.827.825	14,15%	664.825	57,16%
08 Transferências de capital	716.400	6,18%	498.342	3,86%	-218.058	-30,44%
09 Ativos financeiros	68.434	0,59%	68.444	0,53%	10	0,01%
10 Passivos Financeiros	300.600	2,59%	305.000	2,36%	4.400	1,46%
11 Outras despesas de capital	50	0,00%	1.000	0,01%	950	1900,00%
Total despesa capital	2.248.484	19,40%	2.700.611	20,90%	452.127	
TOTAL	11.590.965	100,00%	12.920.649	100,00%	1.329.684	

4.3.1. – Resumo das rubricas que compõem o orçamento da despesa

Os montantes inscritos em cada uma das rubricas são os seguintes:

Despesas com Pessoal: 3.780.837€– Compreende todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações, que necessariamente requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes, como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem contudo serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou avença. Acrescem ainda as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o sistema de segurança social dos seus funcionários.

Apesar das alíneas e) e f) do ponto 3.3.1. do POCAL referirem que as importâncias relativas a despesas com

peçoal a inscrever no orçamento "devem considerar apenas o peçoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos do progressão de escalão na mesma categoria, e aquele peçoal com contratos a termo ou cujos contratos ou abertura de concurso estejam devidamente aprovados no momento do elaboração do orçamento" e "devem corresponder a tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que orçamento diz respeito", a Lei nº 35/2014, de 20 de junho introduz a obrigatoriedade da elaboração de um mapa de peçoal, no qual deve constar, ao nível orçamental, o seguinte:

- Remunerações dos trabalhadores que devam manter o exercício de funções;
- Recrutamento de novos trabalhadores de acordo com os postos de trabalho previsto no mapa de peçoal;
- Alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- Atribuição de prémios de desempenho.

As despesas com peçoal no ano de 2017 aumentaram 6,15% relativamente às previsões de 2016.

Aquisição de Bens: 1.485.090€ – Compreende, de um modo geral, as despesas com bens de consumo (duráveis ou não), e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como despesas de investimento, designadamente, matérias-primas e subsidiárias, combustíveis e lubrificantes, material de escritório, iluminação pública e outras eventuais despesas.

Com um peso significativo surge a aquisição de combustíveis e lubrificantes (146.000€), alimentação-refeições confeccionadas (358.000€), aquisição de água (600.000€) e outros bens (214.580€).

Aquisição de Serviços: 4.064.320€ – Compreende as despesas efetuadas com a aquisição de serviços a terceiros, designadamente a entidades empresariais ou a profissionais autónomos, tais como, encargos de instalações, conservação de bens, locação de bens, comunicações, transporte, representação dos serviços, seguros, estudos, encargos de cobrança de receitas e outras eventuais despesas.

Importa atender à influência verificada do montante de (850.000€) referente tanto a iluminação pública, iluminação de edifícios e gás natural, trabalhos especializados (553.490€) e outros serviços (1.984.882€), que compreende a serviços de gestão das piscinas municipais, limpeza urbana, recolha de efluentes, recolha e tratamento de resíduos sólidos, manutenção de zonas verdes, eventos culturais.

As despesas com aquisição de bens e serviços aumentaram 13,34% em relação ao previsto no orçamento de 2016.

Juros e Outros Encargos: 37.610€ – Compreende as despesas referentes a juros e outros encargos

financeiros, designadamente, juros de empréstimos, juros de locações financeiras, serviços bancários e outras eventuais despesas financeiras.

No que concerne as despesas desta natureza, prevê-se um ligeiro aumento de cerca de 3,75% destes encargos comparativamente ao orçado em 2016.

Transferências Correntes: 723.771€ – Compreende as importâncias concedidas sem qualquer contrapartida, quando retiradas do rendimento corrente da autarquia para financiar despesas correntes do destinatário, designadamente, despesas com Serviços e Fundos Autónomos, Administração Local, Instituições sem fins lucrativos, Famílias, Resto do Mundo e outros.

No âmbito destas despesas, estabelece-se uma variação positiva de 13,44% relativamente ao inicialmente previsto em 2016.

Neste agrupamento a maior fatia encontra-se afeta ao apoio a instituições sem fins lucrativos e apoio a famílias e freguesias

Outras Despesas Correntes: 128.410€ – Rubrica de natureza residual onde se incluem despesas tais como, restituição de IVA, ou as quotizações.

Ao nível destas despesas, estima-se uma diminuição de aproximadamente 38,95% comparativamente com a dotação de 2016.

Aquisição de Bens de Capital: 1.827.825€

No que respeita a estas despesas, regista-se um acentuado aumento de cerca de 57,16% face ao montante previsto em 2016. Compreende a aquisição de bens de investimento, locação financeira e os bens do domínio público, que se descrevem a seguir:

- **Aquisição de Bens de Investimento - 528.125€** – Compreende as despesas com a aquisição (incluindo grandes reparações) de bens que contribuam para a formação de capital fixo, originando por regra um aumento do ativo, designadamente, terrenos, instalações de serviços, instalações desportivas e recreativas, escolas, equipamento básico, equipamento administrativo, equipamento de transporte e outros.
- **Locação Financeira: 96.760€** – Compreende as despesas com contratos de locação financeira de acordo com a legislação em vigor. Apesar de evidenciarem a forma de despesas de investimento, carecem de procedimento diferenciado.

Este agrupamento inclui o pagamento dos contratos de locação financeira destinados a aquisição de uma viatura de transportes escolares.

- **Bens do Domínio Público:** 1.202.940€– Compreende as despesas com a aquisição (e também grandes reparações) de bens de domínio público, os quais são inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis, estando afetos ao uso público e que alguma norma jurídica os classifica como tal, tais como, viadutos, arruamentos e obras complementares, sistemas de drenagens de águas residuais, parques e jardins, viação rural, bens do domínio histórico, artístico, cultural e outros.

Transferências de Capital: 498.342€– Compreende as importâncias concedidas sem qualquer contrapartida, destinadas a financiar despesas de capital do destinatário, designadamente, despesas com Serviços e Fundos Autónomos, Administração Local, Instituições sem fins lucrativos, Famílias, Resto do Mundo e outros.

Ao nível destas despesas, estima-se uma diminuição de aproximadamente 30,44% comparativamente com a dotação de 2016.

Ativos Financeiros: 68.444€– Compreende as despesas com títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação.

As previsões apresentadas em 2017 dizem respeito principalmente a realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal (FAM) em cumprimento com o disposto na Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

Passivos Financeiros: 305.000€– Compreende as operações financeiras, designadamente, amortização de empréstimos, regularização de adiantamentos e outros.

Relativamente a estes encargos, no orçamento para 2017 regista-se um ligeiro aumento de 1,46% relativamente às despesas dotadas em 2016.

Outras Despesas de Capital: 950,00€– Rubrica de natureza residual.

5. Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano (GOP) para 2017 são constituídas, nos termos do POCAL pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e pelas Atividades Mais Relevantes (AMR), e resumem-se no seguinte quadro:

Quadro 8 – Estrutura das GOP e Comparação 2016/2017

Eixos	Objectivo/Programa	2016			2017			Variação	
		AMR	PPI	GOP	AMR	PPI	GOP	Valor	%
CDX de Proximidade	01 Serviços Municipais de Qualidade								
	001 Administração Geral	305.650	431.134	736.784	334.280	416.429	750.709	13.925	1,89%
	02 Um Território de Freguesias								
	001 Transferências para as Freguesias	100.501	145.050	245.551	102.000	100.010	202.010	-43.541	-17,73%
	03 Um Território Sustentável								
	001 Ordenamento do Território	200	67.430	67.630	100	260.480	260.580	192.950	285,30%
	002 Transportes Rodoviários	0	325.150	325.150	0	694.890	694.890	369.740	113,71%
	003 Água	565.800	190.350	756.150	664.500	118.140	782.640	26.490	3,50%
	004 Saneamento	427.300	34.950	462.250	587.050	163.420	750.470	288.220	62,35%
	005 Resíduos Sólidos	221.600	103.850	325.450	393.180	242.550	635.730	310.280	95,34%
	006 Protecção do Meio Ambiente	123.150	42.800	165.950	187.840	106.300	294.140	128.190	77,25%
	007 Agricultura e Floresta	50	850	900	10	1.500	1.510	610	67,78%
	008 Energia	702.050	19.550	721.600	651.000	1.210	652.210	-69.390	-9,62%
	009 Limpeza Urbana	121.000	6.500	127.500	98.450	6.500	104.950	-22.550	-17,69%
04 Pessoas e Cidadania									
001 Pessoas e Cidadania	20.600	196.500	217.100	1.500	179.904	181.404	-35.696	-16,44%	
Cdx. Inclusão	05 Educação e Apoio à Família								
	001 Educação	477.050	80.200	557.250	860.020	49.260	909.280	352.030	63,17%
	06 Direitos de Cidadania								
	001 Acção Social	103.150	387.200	490.350	112.160	205.020	317.180	-173.170	-35,32%
	07 Cultura, Desporto e Lazer								
	001 Cultura	168.350	74.550	242.900	157.240	7.380	164.620	-78.280	-32,23%
	002 Desporto Recreio e Lazer	517.568	52.470	570.038	562.230	95.068	657.298	87.260	15,31%
	08 Saúde e Bem Estar								
001 Saúde e Bem Estar	3.700	50	3.750	14.600	5.000	19.600	15.850	422,67%	
CDX competitiva	09 Um Comércio Local Forte								
	001 Um Comércio Local Forte	9.200	0	9.200	9.000	0	9.000	-200	-2,17%
	10 Turismo Caminho de Futuro								
	001 Promoção Turística	115.500	65.100	180.600	140.580	8.290	148.870	-31.730	-17,57%
	11 Aposta nos Produtos Endógenos								
	001 Mercados e Feiras	13.000	14.500	27.500	4.500	7.500	12.000	-15.500	-56,36%
	12 Captação Empresas e Empreendedorismo								
	001 Desenvolvimento Económico	0	200	200	26.020	8.550	34.570	34.370	17185,00%
	13 Protecção Civil e Luta contra Incêndios								
	001 Serviço Municipal Protecção Civil	123.550	3.100	126.650	144.285	7.300	151.585	24.935	19,69%
14 Transferência para Instituições									
001 Transferências para Instituições	34.456	7.000	41.456	95.271	15.910	111.181	69.725	168,19%	
Total		4.153.425	2.248.484	6.401.909	5.145.816	2.700.611	7.846.427	1.444.518	

As Grandes Opções do Plano para 2017 estão organizadas em 3 eixos:

- Eixo I – Condeixa de proximidade, que inclui os objectivos 01 a 04;
- Eixo II – Condeixa de Inclusão, que inclui os objectivos 05 a 08, e
- Eixo II – Condeixa de Competitiva, que inclui os objectivos 06 a 14.

Estão inscritas dotações orçamentais definidas para as GOP, no valor de 7.846.427 € das quais 2.700.611 € para o PPI e 5.145.816 € para as AMR.

À semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a estrutura das Grandes Opções do plano, para além da inclusão de novos projectos e a respectiva calendarização, inscreve as dotações que permitem solver os compromissos assumidos e não pagos, independentemente da sua execução física.

A estrutura das Grandes Opções do Plano aponta para uma canalização de recursos para as funções económicas e para as funções sociais.

5.1. Descrição das Grandes Opções do Plano

- **Objetivo 01 – Serviços Municipais de Qualidade**

Este objectivo prevê um ligeiro aumento em relação ao ano de 2016, na ordem dos 1,89% e inclui o seguinte programa:

- Administração Geral – 750.709€

Neste programa enquadram-se todas as actividades relacionadas com os órgãos da autarquia e os serviços gerais.

O investimento a acontecer em 2017 depende da aprovação de uma candidatura de modernização administrativa, no âmbito do Programa 2020. Na perspectiva de que isso venha a concretizar-se, serão dotados os projetos respectivos.

- **Objetivo 02 – Um Território de Freguesias**

- Transferência para as Freguesias – 202.010€

Este programa inclui as transferências para as Juntas de Freguesia, com uma diminuição de 17,73%.

A Câmara Municipal vai dar continuidade aos Acordos de Execução e Contratos Interadministrativos celebrados em 2014 e que prolongarão até ao final do mandato, prosseguindo desta forma uma verdadeira política de descentralização.

- **Objetivo 03**

- Ordenamento do Território – 260.580€

Este programa teve um aumento muito acentuado de 285,30%

- Transportes rodoviários – 694.890€

Abrange os viadutos, construção e conservação de arruamentos, vias, caminhos e sinalização, e ainda a construção, beneficiação e conservação de parques de estacionamento e terminais.

Os projectos incluídos neste programa pretendem melhorar as acessibilidades no Concelho, dando continuidade, não só à beneficiação de toda a rede viária, mas também aos arruamentos.

- Água – 782.640€

Este programa diz respeito a todo o sistema de distribuição de água. Aqui se incluem todas as despesas com intervenções de manutenção em toda a rede de distribuição de água e ainda o custo com a aquisição de água à empresa Águas do Centro Litoral, SA. Inclui ainda novos projectos relacionados com o levantamento do Cadastro em Infraestruturas cujo desenvolvimento fica dependente de aprovação no âmbito do Programa 2020 – financiamento comunitário.

- Saneamento – 750.470€

Inclui todos os projectos relativos aos sistemas de drenagem de águas residuais, bem como as despesas com a recolha de efluentes à empresa Águas do Centro Litoral, SA. À semelhança do programa Água inclui ainda novos projectos relacionados com o levantamento do Cadastro em Infraestruturas cujo desenvolvimento fica dependente de aprovação no âmbito do Programa 2020 – financiamento comunitário.

- Resíduos sólidos – 635.730€

Este programa compreende a recolha, tratamento, eliminação ou reciclagem de resíduos sólidos.

- Proteção do Meio Ambiente – 294.140€

Neste programa enquadram-se as despesas com cemitérios, jardins e zonas verdes e ainda a conservação do património natural.

- Agricultura e Floresta – 1.510€

Este programa inclui as despesas com regadios.

- Energia – 652.210€

O programa compreende a iluminação pública e a iluminação de edifícios e inclui ainda projectos dedicados à eficiência energética ao nível da iluminação pública e iluminação de edifícios.

A concretização destes últimos projectos depende da aprovação de uma candidatura no âmbito do Programa 2020.

- Limpeza Urbana – 104.950€

Neste programa estão incluídas todas as despesas com a limpeza urbana na Vila de Condeixa-a-Nova.

- **Objetivo 04 – Pessoas e Cidadania**

- Pessoas e Cidadania – 181.404€

Este programa inclui os projectos relativos ao Orçamento Participativo de 2014 e 2015 que terão concretização em 2017

- **Objetivo 05 – Educação e Apoio à Família**

- Educação – 909.280€

Este programa mostra todas as despesas com o ensino pré-escolar e básico, incluindo despesas com as refeições, transportes, programas de incentivo à educação (aquisição de manuais escolares e auxílios económicos, ensino de inglês e sessões de Terapia da Fala).

- **Objetivo 06 - Direitos e Cidadania**

- Ação Social – 317.180€

Este programa enquadra as despesas relativas aos serviços de acção social e as prestações pecuniárias proporcionadas a beneficiários em situação de emergência social em cumprimento do regulamento Municipal aprovado para o efeito.

O programa teve uma diminuição de 35,32%

- **Objetivo 07 – Cultura, Desporto Recreio e Lazer**

- Cultura – 164.620€

O programa inclui todas as despesas com a cultura. Abrange ainda os subsídios ou participações a organizações promotoras da cultura no concelho.

- Desporto Recreio e Lazer – 657.298€

Este programa compreende as despesas com o fomento, promoção e apoio à prática e difusão do desporto, do recreio e do lazer. Inclui a construção, a recuperação e a conservação de infra estruturas desportivas. A despesa mais relevante é a referente aos serviços de gestão e funcionamentos das piscinas municipais. Engloba ainda os apoios e participações a associações e entidades que prossigam tais objectivos.

- **Objetivo 08 – Saúde e Bem Estar**

- Saúde e Bem Estar – 19.600€

O programa inclui um projecto de apoio à natalidade.

- **Objetivo 09 – Um Comércio Forte**

- Um Comércio Forte – 9.000€

Neste programa estão previstos diversos projectos dedicados à formação dos agentes intervenientes no comércio local.

- **Objetivo 10 – Turismo, Caminho de Futuro**

- Promoção Turística – 148.870€

Este programa inclui as despesas com projectos dedicados à promoção e divulgação do turismo na região.

A componente mais forte deste programa diz respeito ao Museu PO.ROS e à ligação do mesmo com o Museu Monográfico de Conímbriga.

O programa teve uma redução significativa no valor de 17,57% devido à conclusão do Museu PO.ROS.

- **Objetivo 11 – Aposta nos produtos Endógenos**

- Mercados e Feiras – 12.000€

O programa inclui novos projectos relacionados com a criação de bolsas de recursos e de terras e aposta nos produtos endógenos.

- **Objetivo 12 – Captação de Empresas e Empreendedorismo**

- Desenvolvimento Económico – 34.750€

- **Objetivo 13 – Protecção Civil e Luta Contra Incêndios**

- 001 - Serviços Municipal de Protecção Civil – 151.585€

Este Programa compreende todos os serviços vocacionados para a protecção civil, protecção e combate contra incêndios e o socorro às populações em caso de acidentes e calamidades. Enquadram-se também os subsídios às entidades que prossigam tais objectivos.

Destaca-se a continuidade do apoio aos Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova, não só ao financiamento corrente desta Associação, bem como ao apoio ao funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente, nos termos dos protocolos assinados.

- **Objetivo 14 – Transferências para instituições**

- Transferência para instituições – 111.181€

O programa inclui as transferências para outras entidades da Administração Central, Local e Regional.

5.2. Verificação da Regra de Equilíbrio Orçamental

Conforme refere o artigo 40º do RFALEI os orçamentos prevêem as receitas necessárias para cobrir as despesas. No entanto, o nº 2 do mesmo artigo acrescenta que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, condição que deve ser verificada aquando da elaboração do orçamento.

Após realizado o cálculo das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo de acordo com as indicações legais, verifica-se que estas ascendem aos 360.400€ conforme se pode verificar no quadro seguinte:

Quadro 9 – Princípio do Equilíbrio Orçamental

Caracterização do empréstimo	Nº de anos em Jan 2014			Capital		AME 2014
	Prazo do contrato	Anos decorridos	Remanescente	Contratado	Utilizado	
Reabil. Antiga EN1 (Condeixa/ Eira Pedrinha/ P. de Sor)	15	11	4	78.626,60	78.626,60	5.078,65
Zona Industrial Ligeira - Obras de ampliação	15	11	4	522.874,68	522.874,68	62.662,53
Centro Cívico - Construção das 1.ª e 2.ª Fases	15	11	4	348.601,11	348.601,11	26.440,05
Construção do JI /EB1 Condeixa (Pólo Escolar n.º2)	15	11	4	326.661,01	326.661,01	23.823,05
Rede de Esgotos de Valada e Atadoa	15	10	5	126.918,38	126.918,38	8.564,36
Construção do Parque Verde da Ribeira de Bruscos	15	9	6	231.362,24	231.362,24	16.886,83
EN 1-7	15	7	8	232.701,73	232.701,73	19.018,88
Centro Educativo	12	4	8	971.159,54	971.159,54	91.467,53
Investimentos Diversos	20	3	17	750.000,00	750.000,00	43.685,12
P.O.R.O.S.	10	1	9	200.000,00	200.000,00	22.222,22
Investimento em várias obras no concelho	20	0	20	811.000,00	0,00	40.550,00

TOTAL 360.400€

Assim, as despesas correntes no valor de 10.220.038 € somadas com as amortizações médias de empréstimos

de médio e longo prazo, no valor de 360.400 € perfazem o valor de 10.580.438 € são inferiores à receita corrente prevista no valor de 10.585.161€ o que gera uma poupança corrente no valor de 365.123 €

6. Responsabilidades Contingentes

De acordo com a alínea a) do nº2 1 do artigo 46º do RFALEI, o presente Relatório deve conter a identificação e a descrição das responsabilidades contingentes.

Sendo assim, de acordo com a NCRF 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, são “responsabilidades contingentes”, possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidos, porque:

- não é possível que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- o montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Neste sentido, são apresentados de seguida, no Quadro 10, os processos judiciais pendentes e respetivo ponto da situação, considerando a informação prestada em 25/10/2016 pelo causídico do Município, em que se verifica a possibilidade de assumir responsabilidades financeiras por parte do Município de Condeixa-a-Nova.

Quadro 10 – Responsabilidades Contingentes

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES - 2017			
	Acções Judiciais	Valor do processo	Observações
1	Proc. nº 823/13.0BECBR (Trib. Adm. e Fiscal de Coimbra) Autor: ARQUEOHOJE -Conservação e Restauro do Património Monumental, Lda.	43.533,03 €	O desfecho encontra-se dependente do resultado da 2ª perícia, (solicitada em reclamação)
2	Proc. nº 499/13.5 BECBR (Trib. Adm. e Fiscal de Coimbra) Autor: José Gonçalves Duarte Pessoa	8.860,10 €	O desfecho encontra-se dependente da prova a produzir em audiência de julgamento (que ainda não está marcada)
3	Proc. Nº 572/09.4BECBR (Trib. Adm. e Fiscal de Coimbra) Autor: Domus - Produtos cerâmicos, Lda.	30.001,00 €	Em face do resultado da prova pericial já apresentada, será (em princípio) favorável. No entanto, encontra-se a aguardar julgamento.
4	Proc. nº 581/15.4BELRA (Trib. Adm. e Fiscal de Leiria) Autor: Município de Ansião	201.198,22 €	Ainda não tem data de julgamento marcada. Solicitei informação à Dra. Arménia acerca das perspetivas de desfecho deste processo.
5	Proc. nº 63/14.1T8CDN (Trib. de Condeixa - Inst. Local) Autor: Maria Fernanda Mateus de Seça e outro	38.638,00 €	Foi proferida sentença favorável ao Município, com fundamento na arguição da ineptidão da petição inicial, o que determinou a absolvição da instância. Aguarda-se pelo decurso do prazo de recurso. Previsão: favorável à CMC
6	Proc. nº 870/14.5BECBR (Trib. Adm e Fiscal de Coimbra) Autor: Maria Luisa Soares de Campos Fernandes	5.773,42 €	Previsão: favorável à defesa apresentada pela CMC
7	Proc. 398/16.9BECBR – Ação Administrativa - Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra Autor: Noites Temáticas, Lda.	30.000,01 €	Foi apresentada contestação pelo Município, aguardando-se a marcação da audiência de julgamento. [Foi já proferida sentença a indeferir a providência cautelar, que antecedeu esta ação, requerida pela mesma autora]. Previsão: Favorável à CMC
Nota: Os montantes constantes supra referem-se apenas aos valores da ação. Não incluem honorários ou taxas de justiça.			
Total Orçamento		358.003,78 €	

COMPROMISSOS PLURIANUAIS

7. Compromissos Plurianuais

Para cumprimento do nº 3 do artigo 42º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, os orçamentos das autarquias locais e entidades intermunicipais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respectivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos.

Apresenta-se o quadro com todos os compromissos plurianuais, à data de 25 de outubro de 2016.

Quadro 11 – Compromissos Plurianuais

Data	Entidade	PPI/AMR	2017	2018	2019	2020
10-02-2014	Viaplanta	03 006 2010/5067 0	16.324,12 €			
10-02-2014	Viaplanta	03 006 2010/5040 0	3.373,68 €			
10-03-2014	Gispert, Lda	01 001 2009/11 4	1.701,09 €			
17-07-2014	Junta de Freguesia Anobra	02 001 2010/5064 3	8.096,00 €			
17-07-2014	União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova	02 001 2010/5064 3	19.879,20 €			
17-07-2014	Junta de Freguesia de Ega	02 001 2010/5064 3	16.896,60 €			
17-07-2014	Junta de Freguesia do Furadouro	02 001 2010/5064 3	4.620,87 €			
17-07-2014	Junta de Freguesia de Belide	02 001 2010/5064 3	11.667,60 €			
17-07-2014	União de Freguesias de Vila Seca e Bendafé	02 001 2010/5064 3	6.407,73 €			
17-07-2014	Junta de Freguesia do Zambujal	02 001 2010/5064 3	6.306,75 €			
26-01-2015	Banco BPI, SA	03 003 2009/5 0	8.192,14 €			
28-01-2015	APCER - Associação Portuguesa de Certificação.		1.752,08 €			
27-03-2015	Gispert, Lda	07 002 2002/31 0	478,52 €	119,63 €		
27-03-2015	Gispert, Lda	06 001 2015/5007 0	478,52 €	119,63 €		
09-04-2015	GesInSerDe - Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda.	07 002 2002/31 3	222.498,93 €	48.982,76 €		
09-04-2015	GesInSerDe - Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda.	07 002 2002/31 6	26.568,00 €	15.498,00 €		
04-05-2015	FAM - Fundo de Apoio Municipal	01 001 2015/5017 0	68.384,00 €	68.384,00 €	68.384,00 €	
05-05-2015	MEO		3.168,45 €			
25-06-2015	Banco Santander Totta, SA.	05 001 2015/18 0	37.066,30 €	30.436,21 €		
26-06-2015	MDS Corrector de Seguros, S.A.	01 001 2012/5003 1	38.596,68 €	19.298,34 €		
26-05-2015	MDS Corrector de Seguros, S.A.	01 001 2012/5003 2	40.651,55 €	20.325,78 €		
28-07-2015	Construlink - Tecnologias de Informação, S.A.		3.628,50 €	1.783,50 €		
31-07-2015	Mauro André Pinheiro Teixeira Fresco		15.129,00 €	8.825,25 €		
06-08-2015	SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	03 009 2010/5031 1	77.909,92 €	77.910,17 €		
14-09-2015	Schmitt - Elevadores, Lda.		568,26 €	378,84 €		
21-09-2015	Stanley Security Portugal, Unipessoal, Lda.		1.694,60 €	988,51 €		
29-09-2015	Pedro Manuel Rocha Camarinho		20.664,00 €	15.498,00 €		
07-10-2015	Cláudia Sofia Braz de Brito Ferreira		12.915,00 €	10.158,75 €		
08-10-2015	Servlimpe - Limpezas Técnicas Mecanizadas, S.A.	01 001 2010/5036 0	47.032,36 €	35.274,25 €		
12-10-2015	Centro Social Polivalente da Ega	06 001 2010/5068 0	421.232,29 €			
09-11-2015	Carlos Miguel Gonçalves Fernandes		15.129,00 €	12.607,50 €		
15-12-2015	Empresa de Transportes António Cunha, S.A.	01 001 2015/5001 0	10.186,00 €			
08-01-2016	ADSE - Ministério das Finanças e da Administração Pública.		18.600,00 €			
08-01-2016	Via Verde Portugal S.A.		7.000,00 €			
08-01-2016	Águas do Centro Litoral, S.A.	03 003 2010/5027 0	292.000,00 €			
08-01-2016	Águas do Centro Litoral, S.A.	03 004 2010/5025 0	260.000,00 €			
08-01-2016	ERSUC Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	03 005 2010/5032 1	103.000,00 €			
08-01-2016	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa	13 001 2010/5001 2	30.000,00 €			
11-01-2016	MicroEuropa, Lda.		663,48 €			
11-01-2016	Proposta Comum Unipessoal Lda		3.100,00 €			
11-01-2016	Lusitaniagás Comercialização, S.A.		140.000,00 €			
18-01-2016	Schmitt - Elevadores, Lda.		811,80 €			
11-02-2016	Joana Pires Ameixoeiro		1.249,68 €			
09-03-2016	Linde Portugal, Lda.		393,97 €	393,97 €		
09-03-2016	Linde Portugal, Lda.		61,50 €	61,50 €		
15-03-2016	Carlos Manuel Carraco Mendes		738,00 €			
17-03-2016	Thyssenkrupp Elevadores, S.A.		1.568,55 €	1.045,69 €		
18-03-2016	Sofia Isabel dos Santos Bernardino	03 003 2016/ 2	2.205,05 €			
15-04-2016	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	03 008 2010/5061 0	162.000,00 €			
22-04-2016	Joana Rainho Oliveira		12.375,37 €	12.375,37 €	4.125,13 €	
02-05-2016	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	03 008 2015/5005 0	100.000,00 €			
02-05-2016	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.		40.000,00 €			
09-05-2016	MEO		20.772,78 €			
11-05-2016	Banco Santander Totta, SA.	01 001 2014/5008 1	10.396,80 €	10.297,40 €	9.817,90 €	64.994,30 €
24-05-2016	Repsol Portuguesa, S.A.		36.139,90 €			
24-05-2016	Repsol Portuguesa, S.A.		6.377,63 €			
25-05-2016	Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A.		1.788,51 €	1.788,50 €		
30-05-2016	CTT - Correios de Portugal, S.A.		14.730,74 €			
30-05-2016	CTT - Correios de Portugal, S.A.		766,34 €			
07-06-2016	FNWway - Consulting, Lda.		76.875,00 €			
12-07-2016	Centrofax - Sociedade Comercial de Equipamentos de Escritório, Lda.		234,52 €	234,52 €		
05-08-2016	Eurest (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	05 001 2010/5010 5	132.028,97 €			
05-08-2016	Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova	05 001 2010/5010 5	53.629,80 €			
05-08-2016	Empresa de Transportes António Cunha, S.A.	05 001 2010/5009 0	60.420,00 €			
05-08-2016	Instituto de Almalaguês - S.I.C.-Sociedade de Incremento Cultural, Lda.	05 001 2010/5009 0	1.019,34 €			
09-08-2016	Sergio Tiago Silva Ferreira		1.722,00 €			
02-09-2016	Programas e Sorrisos, Lda.		36.328,78 €			
02-09-2016	Programas e Sorrisos, Lda.		28.760,29 €			
02-09-2016	Eurest (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda		11.188,38 €			
05-09-2016	Enor - Elevação e Equipamentos Industriais, Lda.		568,26 €	568,26 €	284,13 €	
05-09-2016	Enor - Elevação e Equipamentos Industriais, Lda.		568,26 €	568,26 €	284,13 €	
12-09-2016	Altinfos, Lda.		6.322,20 €			
12-09-2016	Altinfos, Lda.		1.574,40 €			
13-09-2016	Caixa Crédito Agrícola Mutuo Pombal CRL		7.780,99 €	6.270,99 €		
13-09-2016	Caixa Crédito Agrícola Mutuo Pombal CRL		236,26 €	61,92 €		
19-09-2016	Sofia Isabel dos Santos Bernardino	03 004 2016/17 2	906,85 €			
21-09-2016	Tempo de Vogais, Lda.		46.838,40 €			
22-09-2016	Arte das Palavras - Ensino e Tradução, Unipessoal, Lda.	05 001 2010/5010 8	23.185,50 €			

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

8. Normas de Execução Orçamental

Normas de execução do Orçamento e GOP do Município de Condeixa-a-Nova de 2017

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Definição e objecto

1 – O presente normativo contém as regras e procedimentos complementares necessários à execução do Orçamento para o ano de 2017 do Município de Condeixa-a-Nova e para o cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e respetivas alterações, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e respetivas alterações e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações, bem como a Norma de Controlo Interno em vigor.

Capítulo II Gestão orçamental

Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais

1 – Durante o ano de 2017, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigor e contenção orçamental.

Artigo 3º Execução orçamental

1 – Durante o ano de 2017 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, conforme previsto na LCPA.

2 – Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. De acordo com estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3 – Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

4 – A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2016 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico de 2017, de todos os compromissos sem fatura associada (compromissos transitados);
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2017.

Artigo 4º **Modificações orçamentais**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL e atenta à seguinte regra:

1. As alterações orçamentais são instrumento de correção e reafecção de verbas alocadas, sendo subordinadas aos seguintes princípios:
 - a) Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes condições:
 - I. Que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
 - II. Que reduzam rubricas em que ocorram a necessidades certas ou que estejam associadas a compromissos assumidos;
 - III. Que impliquem a anulação em dotações de projetos com financiamento externo sendo proibida a reafecção de dotações de projetos/ações com financiamento externo a outros projetos/ações;
 - IV. Que violem as regras do equilíbrio orçamental previstas no artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.
2. Não deve ser efetuada a anulação de dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, sem prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal;
3. As dotações são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados no ano anterior.
4. As dotações orçamentais, em relação ao número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos das classificações económicas, de acordo com os compromissos e à dívida transitada, após o encerramento da execução orçamental de 2016.
5. Por razões de economia, eficiência e eficácia, só serão promovidas, no máximo, duas alterações mensais, salvo autorização expressa para o efeito, nos termos do previsto no nº 8, sendo esta elaborada com os dados comunicados à Divisão Administrativa e Financeira.
6. Os pedidos de alteração comunicados após a abertura do processo de modificação orçamental, implicam o não tratamento do pedido e o seu deferimento para a modificação orçamental seguinte, dados os constrangimentos que tal exceção cria no tratamento da informação e no respeito aos prazos associados ao processo.
7. No último mês do ano, por razões de operacionalidade, poderá ser admitida a ocorrência de uma

alteração orçamental extraordinária.

8. Qualquer outra alteração orçamental só poderá ser efectuada se existir autorização expressa e justificada para o efeito, emanada pelo órgão competente.

Capítulo III Assunção de compromisso

Artigo 5º Compromissos do exercício

- 1 - Os compromissos assumidos não podem ultrapassar os fundos disponíveis, sob pena da respetiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis previstas na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA)
- 2 - Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:
 - a) Verificação a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registo no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emissão de um número sequencial de compromisso valido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Artigo 6º Assunção de compromissos plurianuais

- 1 - Na assunção de compromissos plurianuais devese atender-se a observância do princípio da equidade intergeracional.
- 2 - A assunção de despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da realização, não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo do município.
- 3 - Por motivos operacionais e de eficácia, a assembleia municipal concede uma autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, nos casos seguintes:
 - a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos.
- 4 - A assunção de compromissos a coberto da autorização prévia prevista no número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstas na LCPA, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas, sendo presente, em cada uma das sessões ordinárias da assembleia municipal, uma informação da qual conste uma listagem dos compromissos assumidos, ao abrigo do nº3 do presente artigo.

Capítulo IV Despesa

Artigo 7º Pagamentos

1 - Em observância ao disposto na LCPA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei, cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições.

2 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de documento encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar do município de Condeixa-a-Nova, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de ressarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o nº2 do artigo 9º da LCPA.

3 - Os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

4 - Qualquer pagamento está condicionado a confirmação da situação tributaria e contributiva do credor, designadamente a verificação da existência, ou não, de dívidas à Autoridade Tributaria e Aduaneira e/ou à Segurança Social.

Artigo 8º Processos de despesa

Os processos de despesa conferidos e realizados e/ou pagos até ao final do ano transato são automaticamente cabimentados e comprometidos em 2017, até à ocorrência de dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização.

Artigo 9º Despesas urgentes e inadiáveis

1 - As despesas urgentes e inadiáveis, resultantes de factos inequivocamente imprevisíveis e devidamente fundamentado, que não excedam o montante de 10 mil euros, isolada ou conjuntamente, poderão ser contratualizadas, em articulação com a Divisão Administrativa Financeira, desde que no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua realização, possa ser concretizada a assunção do compromisso.

2 - Quando esteja em causa o excecional interesse público ou a preservação da vida humana, a assunção do compromisso poderá ser efetuada no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Capítulo V Endividamento

Artigo 10º (Controlo da capacidade de endividamento)

1 - Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento municipal, a Secção Financeira deve obter junto das instituições de crédito extratos de todas as contas, que o Município é titular.

2 – Compete à Secção Financeira elaborar e manter permanentemente efectuadas a conta-corrente dos empréstimos contraídos, nela registando os encargos financeiros: juros e a amortizações efectuadas.

3 - Sempre que surjam alterações às regras que disciplinam o endividamento municipal, bem como nas situações em que o Município pretende contrair ou amortizar extraordinariamente empréstimos, a Secção Financeira deve apresentar um relatório que analise a situação, tendo em consideração os limites fixados na RFALEI, ou noutra legislação aplicável.

4 - Compete à Secção Financeira assegurar que a utilização dos empréstimos cumpra todos os procedimentos legalmente exigíveis, designadamente, a aplicação dos fundos escrupulosamente de acordo com a finalidade declarada no empréstimo, documentos justificativos das despesas de acordo com o pedido de reembolsos a instituição bancária, bem como, outros elementos que evidenciem a conformidade legal dos procedimentos praticados.

Capítulo VI
Disposições Finais

Artigo 11º
Disposições Finais

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento na aplicação ou interpretação destas normas, devem ser resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, sob parecer da DAF – Divisão administrativa e Financeira.

Artigo 12º
Vigência do Orçamento

O Orçamento, as Grandes Opções do Plano e as Normas de Execução do orçamental vigorarão a partir de 01/01/2017 até 31/12/2017, após sua aprovação pela Assembleia Municipal.

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS
PLURIANUAIS NO ÂMBITO DO SUBSETOR LOCAL**

9. Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais no Âmbito do Subsetor Local

Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal Para efeitos da alínea c) do n.º1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente coma a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem previa autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados
- Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da autarquia local.

Considerando que a alínea a) do n.º1 do artigo 6º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão previa conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Considerando a extemporaneidade da publicação do Decreto que regulamenta e operacionaliza a LCPA, Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, conforme dispõe o artigo 12º do Decreto – Lei nº 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Setor Publico Administrativo, a **Assembleia Municipal delibere:**

- Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º e n.º4do artigo 16º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo12º do Decreto-Lei nº 127/2012 de junho, **emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais**, nos casos seguintes:

- Resultem de projetos ou ações constantes dos Grandes Opções do Plano; ou
 - Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; ou
 - Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico de investimentos; ou
- A assunção de compromissos plurianuais a coberto de autorização prévia concedida nos termos do número anterior só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo de previsto artigo 9º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
 - Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização previa genérica concedida.
 - O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes, já assumidas, a assumir ou que produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

10. Mapa das Entidades Participadas

Nos termos do definido na alínea c) do nº 2 do artigo 46º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, apresenta-se mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respectivo número de identificação fiscal, incluindo a respectiva percentagem de participação e valor correspondente.

Quadro 12

Entidade	NIF	Tipo de entidade	Forma jurídica	Valor da participação	
				(euros)	(%)
Ersuc - Resíduos Sólidos Urbanos, S.A.	503004405	Societária	Sociedade anónima	48.760,00	0,57
Águas do Centro Litoral, S.A.	503606181	Societária	Sociedade anónima	265.583,00	1,45
Coimbra Digital	506394930	Não societária	Associação sem fins lucrativos	91.333,00	4,91
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	508354617	Não societária	Associação de Municípios	8.585,65	4,27
ANMP - Assoc. Nacional Municípios Portugueses	501627413	Societária	Associação de Municípios	6.265,11	0,32
AIRC - Associação de Informática da Região Centro	501378669	Não societária	Associação de Municípios	0,00	0,98
Instituto Pedro Nunes	502790610	Não societária	Associação sem fins lucrativos	5.000,00	0,61

Termo de Encerramento

11. Termo de Encerramento

Termo de Encerramento

O orçamento do Município de Condeixa-a-Nova para 2017 importa em 12.920.649€ (Doze milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta nove euros) incluindo as Grande Opções do Plano.

Este documento é composto por 52 folhas.

A Câmara Municipal aprovou este documento na reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2016 e será presente na sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar no dia 21 de novembro de 2016.

A Câmara Municipal,

Termo de Aprovação Final

12. Termo de Aprovação Final

Termo de Aprovação Final

Os Documentos Previsionais que (Orçamento e Grandes Opções do Plano) merecem aprovação por (1)_____ da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária do dia 21 de Novembro de 2016.

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário

O 2º Secretário

(1) Unanimidade ou maioria